DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6268 QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Herbert Santos da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2
Procuradoria Geral do Município.....2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....4 a 6
MERITI - PREVI.....7 a 8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECISÃO

DECISÃO

PROCESSO: 5464/2022
REQUERENTE: MARIA GORETTI DE FRANÇA COSTA
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, o pagamento do abono de permanência nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e a empresaINOVAR COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 33.000.051/0001-72, localizada á Rua Pedro Alvares Cabral nº 138, sala 201, Centro, Nilópolis, RJ, neste ato representada por sua representante legal Sr. Giovanni Chiara de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 000236927410 emitida pelo DENIT /RJ, e do CPF 990.285.067-72.
OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para confecção que serão servidas diariamente aos servidores internos e externos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 5.793.664,46 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
RECURSOS:As despesas decorrentes da presente licitação correrão às seguintes contas: Secretaria de Serviços Públicos, Programa de Trabalho: 011901.04.122.008.2079, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Subelemento: 3.3.90.30.07, Fonte de Recursos: 1501, Nota de Empenho nº 161/2024 – Global, Orçamentário e Suplementar, no valor de R$ 4.381.929,20 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), emitida em 30/01/2024 e demais empenhos complementares.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º5925/2023.

DATA DA ASSINATURA:15/02/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

João Ferreira Neto, Prefeito
INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2024

PARTES:MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e a empresaNOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ 35.750.309/0001-83, localizada na Rua Defensor Zilmar Pinoud, n.º 50, lote 17, quadra 48, sala 314, Jardim Meriti, São João de Meriti , RJ, CEP 25.555-690, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Augusto da Fonseca Ferreira, brasileiro, casado, sócio administrador, portador de cédula de identidade RG Nº 06.781.787- 4 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 855.328.437-91.
OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO ESTRUTURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, a fim de promover o suporte necessário aos prédios utilizados pela Prefeitura Municipal de São João de Meriti e suas Secretarias.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.111.312,15 (Dois milhões, cento e onze mil, trezentos e doze reais e quinze centavos).
RECURSOS:As despesas decorrentes da presente licitação correrão às seguintes contas: Secretaria de Administração: Programa de Trabalho: 010301041220082001, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Subelemento: 3.3.90.39.99, Fonte: 1500, Nota de Empenho nº 184/2024, no valor de R$ 2.111.312,15 (dois milhões, cento e onze mil, trezentos e doze reais e quinze centavos), emitida em 22/02/2024, sob o evento nº 09/2023, na modalidade Pregão Presencial, conforme informado nos autos.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º10381/2022.

DATA DA ASSINATURA:22/02/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º006/2022

PARTES:MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, RJ, e NOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ 35.750.309/0001-83, localizada à Rua Maria Soares Sendas, nº 4.200, lote B-1, Centro, São João de Meriti-RJ, neste ato representada por seu representante legal Sr. Carlos Augusto da Fonseca Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06.781.787-4 IFP/RJ, e do CPF 855.328.437-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de talonário eletrônico.
PRAZO:Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 006/2022, lavrado em 04/01/2022, já prorrogado por seu aditivo 01 e 02, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 04 de janeiro de 2025, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 4047/2020.

FUNDAMENTO: Proc. Administrativo n.º 4047/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

REFERENTE AO CONTRATO N. 004/2021

Instrumento: Termo Aditivo n° 03 referente ao Contrato n° 004/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e o PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Domingos Lemos, nº 145, casa 01- Coelho da Rocha- São João de Meriti/RJ , inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.047/0001-02 neste ato representado por seu representante legal Sr. Edmar Evangelista do Nascimento, brasileiro , solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o nº 862.616.496-34
1-Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 004/2021, lavrado em 23 de fevereiro de 2021, quanto ao seu vencimento que passa a ser acrescido de 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao seu vencimento original, passando a vencer em 23 de fevereiro de 2025, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 1848/2021.

2- Fica modificada a Cláusula Primeira e Terceira do Contrato n° 004/2021, para acrescer R$ 4.729.335,00 (quatro milhões , setecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco Reais), correspondente a 25% do valor do contrato, passando o mesmo a ter o valor total de R$ 23.646.675,00(vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco Reais), na forma da autorização contida no processo administrativo nº 1848/2021.

3- As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Programa de Trabalho 011901.15.452.089.2081, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Subelemento: 3.3.90.39.12 Fonte de Recursos 1501, Nota de Empenho n. 158/2024, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), emitida em 30/01/2024, Programa de Trabalho 011901.15.452.089.2081, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Subelemento:

3.3.90.39.12 Fonte de Recursos 1704, Nota de Empenho n. 159/2024, no valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais), emitida em 30/01/2024e demais empenhos complementares.

4-Ficam mantidas as demais cláusulas pactuadas no termo de contrato nº 004/2021.
Fundamento: Processo Administrativo nº. 1848/2021 e Lei 8666/93.
Data da assinatura:19/02 /2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 4047/2020

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO o requerimento de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2022firmado com a empresa NOSSA REDE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.138.336/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de solução informatizada de talonário eletrônico,para prorrogar o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2024, nos termos do processo administrativo Nº 4047/2020.
Publique-se.
Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 03 dejaneirode 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO N.º 8488/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o Aditivo ao Contrato n.º 066/2021 da empresa CONSTRUTORA COPAF LTDA, que tem por objeto a manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos do município, para prorrogar o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de dezembro de 2023, e reduzir o valor do contrato em 50% (cinquenta por cento), para passar a constar R$ 7.134.509,04 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e nove Reais e quatro centavos), nos termos do processo administrativo Nº 8488/2021.
Publique-se.
A Secretaria de Planejamento para empenho;
Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.
São João de Meriti, 07 de dezembrode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

PUBLICADO POR OMISSÃO AO DOM N.º 6234 DE 05/01/2024

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 1848/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO , o requerimento de Aditivo ao Contrato nº 004/2021firmado com a empresa PAVIPREMO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.047/0001-02,cujo objeto é a locação e operacionalização de veículos , caminhões e maquinas pesadas , incluindo o destino final para remoção dos objetos retirados das vias públicas, paraacrescer R$ 4.729.335,00 (quatro milhões , setecentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco Reais), correspondente a 25% do valor do contrato, passando o mesmo a ter o valor total de R$ 23.646.675,00(vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco Reais), nos termos do processo administrativo Nº 1848/2021.
1-Publique-se.
2- A Secretaria de Fazenda para empenho.
Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 15de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Extrato de Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 066/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e o CONSTRUTORA COPAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.001.232/0001-95, localizada à Rua Cassio Vieira Marques, 19, Nova Benfica, Juiz de Fora-MG , neste ato representada por seu representante legal Sr. Paulo Afonso Ferreira Facundo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12.661.325 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 053.483.096-05

Objeto: Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos do município.

Prazo Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 066/2021, lavrado em 10/12/2021, já prorrogado por seu aditivo n.º 01, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 10 de dezembro de 2024, certo, ainda, de que não há acréscimo ao valor inicial, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 8488/2021.

Valor: Fica modificada a Cláusula Terceira do Contrato n° 66/2021, lavrado em 10 de dezembro de 2021, quanto ao seu valor global, que passa a ser de R$ 7.134.509,04 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e nove Reais e quatro centavos).
Fundamento: Processo Administrativo n.º 8488/2021.

Data da assinatura: 07/12/2023

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

PUBLICADO POR OMISSÃO AO DOM N.º 6234 DE 05/01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Extrato de Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 068/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e o PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.269.047/0001-02, localizada à Rua Domingos Lemos, nº 12 – Coelho da Rocha – São João de Meriti, CEP: 25555-721, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edmar Evangelista do Nascimento, brasileiro, solteira, empresário, portador da carteira de identidade nº 00414392867 DETRAN RJ, e do CPF: 862.616.496-34.

Objeto: Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização para atender a Secretaria Municipal de Transito e Transporte.

Prazo: Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 068/2021, lavrado em 16/12/2021, já prorrogado por seu aditivo n.º 01, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 16 de dezembro de 2024, certo, ainda, de que não há acréscimo ao valor inicial, na forma da autorização contida no processo administrativo nº 9244/2021.

Valor: Fica modificada a Cláusula Terceira do Contrato n° 68/2021, lavrado em 16 de dezembro de 2021, quanto ao seu valor global, que passa a ser de R$ 5.230.315,06 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e quinze Reais e seis centavos).

Fundamento: Processo Administrativo n.º 9244/2021.

Data da assinatura: 15/12/2023

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

PUBLICADO POR OMISSÃO AO DOM N.º 6234 DE 05/01/2024

CADERNO ADMINISTRATIVO N.º 9244/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o Aditivo ao Contrato n.º 068/2021 da empresa PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto serviços de sinalização de trânsito, para prorrogar o seu vencimento por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de dezembro de 2023, e reduzir o valor do contrato em 50% (cinquenta por cento), para passar a constar R$ 5.230.315,06 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e quinze Reais e seis centavos), nos termos do processo administrativo Nº 9244/2021.
Publique-se.
A Secretaria de Planejamento para empenho;
Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.

São João de Meriti, 14 de dezembrode 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

PUBLICADO POR OMISSÃO AO DOM N.º 6234 DE 05/01/2024

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. 11111/2023- Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50/2023 - SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2023

Ata de Registro de Preço que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Lincoln, 899, Jardim Meriti, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.555-201, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.138.336/0001-05, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde , Sr. Lúcio Lédio de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade 85.867, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 984.375.697-53, e a empresa **R.A.C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.172.927/0001-90 , com sede na Rua Almirante Durval Brum, Lote 05, Quadra B, Jardim Vila Nova, Duque de Caxias - RJ, neste ato representada por RUI ARAUJO COSTA, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade 113469407, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 094.447.417-96, denominada DETENTORA, resolvem, nos termos dos Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 014/2023 (Processo Administrativo nº 11111/2023), devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material permanente (instrumentos, mobiliário, e equipamentos médicos e hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário, ar condicionado, equipamento e material de informática e veículos), a fim de atender às necessidades das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades de Saúde,** de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital, pelo preço unitário ofertado referente os itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UNID.	QUANT	Valor unitário	Valor Total
	INSTRUMENTOS MÉDICOS E DE LOCOMOÇÃO				
22	Estadiometro - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	3	unidade	R$ 749,00	**R$ 2.247,00**
30	Lanterna Clinica - TIPO: LED.	44	unidade	R$ 94,00	**R$ 4.136,00**

PROC. 11111/2023- Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
50/2023 - SEMUS

42	Papagaio - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	5	unidade	R$ 164,00	**R$ 820,00**
45	Seladora - TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO	8	unidade	**R$ 1.281,00**	**R$ 10.248,00**
	ELETRODOMÉSTICOS/ INDUSTRIAIS				
50	Aparelho de Som - ENTRADAS: USB/REPRODUÇÃO: CD/MP3	5	unidade	R$ 284,67	**R$ 1.423,36**
51	Aquecedor Portatil de Ambiente - POTÊNCIA/OPERAÇÃO: DE 1500 A 2000 WATTS/ELETRICO	4	unidade	R$ 169,42	**R$ 677,68**
52	Ar Condicionado - TIPO: SPLIT/CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	71	unidade	R$ 1.815,00	**R$ 128.865,00**
53	Bebedouro/ Purificador Refrigerado - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	6	unidade	R$ 1.095,00	**R$ 6.570,00**
54	Exaustor de Ar Industrial - Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m³ / min - 8400 m³ / h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	8	unidade	R$ 1.498,00	**R$ 11.984,00**
55	Fogão - TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	1	unidade	R$ 1.578,00	**R$ 1.578,00**
56	Forno de Microondas - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	3	unidade	R$ 725,00	**R$ 2.175,00**
57	Geladeira/ Refrigerador - CAPACIDADE: DE 260 A 299 L	6	unidade	R$ 2.140,00	**R$ 12.840,00**
58	Televisor - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	4	unidade	R$ 1.701,00	**R$ 6.804,00**
59	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	41	unidade	R$ 302,00	**R$ 12.382,00**
	EQUIPAMENTOS/ APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES				
67	Central de Nebulizacao - TIPO/POTÊNCIA/Nº DE SAÍDAS/SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSOR/MÍN. 1/4HP/DE 3 A 4 SAÍDAS/POSSUI	1	unidade	R$ 2.756,00	**R$ 2.756,00**
70	Compressor Odontologico - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS/SISENTO DE ÓLEO: SIM	4	unidade	R$ 3.401,00	**R$ 13.604,00**
	MOVÉIS EM GERAL				
82	Biombo Plumbifero - ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO/ESPESSURA/TIPO: 01 MM/RETO	4	unidade	**R$ 8.212,00**	**R$ 32.848,00**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2023 - SEMUS

96	Mesa para Impressora - ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO/FERRO PINTADO/MADEIRA/MDP/MDF ou SIMILAR/MENIMO DE 50X40X70CM.	35	unidade	R$ 161,00	R$ 5.635,00
97	Mesa para Refetorio - QUANTIDADE DE ASSENTOS/TIPO: 06/FIXO	3	unidade	R$ 1.302,00	R$ 3.906,00
98	Mocho - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	4	unidade	R$ 582,00	R$ 2.328,00
	EQUIPAMENTOS/ INSTRUMENTOS DIVERSOS				
112	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX / DE 30L ATÉ 49L	104	unidade	R$ 322,10	R$ 33.498,40
113	Balde/ Lixeira - CAPACIDADE / MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	41	unidade	R$ 99,00	R$ 4.059,00
117	Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI	4	unidade	R$ 1.412,00	R$ 5.648,00
118	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	2	unidade	R$ 4.057,00	R$ 8.114,00
120	Comadre - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	12	unidade	R$ 222,00	R$ 2.664,00
	TOTAL ITENS VENCEDORES				R$ 317.810,43

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **aquisição de material permanente (instrumentos, mobiliário, e equipamentos médicos e hospitalares, eletrodomésticos, mobiliário, ar condicionado, equipamento e material de informática e veículos), a fim de atender às necessidades das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, suas Unidades de Saúde,** de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2023 - SEMUS

Parágrafo único – Este instrumento **não obriga o Município de São João de Meriti**, através da Secretaria Municipal de Saúde **a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O objeto da presente Ata deverá ser prestado na forma do anexo I – Termo de Referência do Edital 14/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A(s) licitante(s) que vier(em) a ser considerada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2023 - SEMUS

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.435.993/0001-88 à Rua Antero Pinto Pereira, S/N, Lote 20 Quadra 52, Loja 0, CEP: 25555-490, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ.

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, esta pagará com base no índice aplicável no IGP-M, levando-se em consideração os dias em atraso.

Caso a Secretaria Municipal de Saúde efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa com base no índice aplicável no IGP-M, calculados pró rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 7.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A gestora/contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, conforme artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2023 - SEMUS

sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme artigo 71 e parágrafo primeiro da lei 8.666/93.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço, o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de** contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João de Meriti pelo mesmo período, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 05% (vinte por cento) sobre o valor homologado;

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50/2023 - SEMUS

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São João de Meriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PROC. 11111/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50/2023 - SEMUS

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS

A gestora/contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ATA vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta pelo detentor/contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES

Fica o detentor/contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em sua proposta durante a vigência da presente ATA, bem como, durante toda a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

PROC. 11111/2023– Pregão Presencial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50/2023 - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.550/2006, 5605/2013 e 5579/2013, termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ADESÕES

Art.20, do Decreto Municipal nº5.605/2013

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, ou por órgãos ou entidades de outro ente municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observando requisitos e limites individuais e globais estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.605/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João de Meriti para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

São João de Meriti, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

R.A.C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. [illegible] 188.282.877-05
2. [illegible] 186.734.507-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - Av. Presidente Lincoln, 899 –Vilar dos Teles – CEP 25555-200.

1566 1947
SÃO JOÃO DE MERITI
PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

MERITI - PREVI

PORTARIA-007-PS/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

CONCEDER a contar de 26 de novembro de 2023, a ROSANGELA DE OLIVEIRA OLEGARIO SANTOS, CPF n.º 587.992.817-91, data de nascimento 27/12/1958, PENSÃO VITALÍCIA no valor mensal de R$ 16.079,91 (dezesseis mil e setenta e nove reais e noventa e um centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo seu cônjuge e ex-servidor Aposentado UBIRAJARA DOS SANTOS, CPF n.º 281.387.757-34, data de nascimento 13/11/1947, falecido em 26/11/2023, que ocupou o cargo de Fiscal de Tributos Municipal, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula 2280, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CRFB/88, Art. 16, I, Art. 31, I, Art. 32, I, Art. 34, VI, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 1688/2023.
São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-014-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 021-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR voluntariamente com proventos proporcionais, a contar de 30 de março de1995,o funcionário JÚLIO CESAR DE MOURA PAGE, Fiscal de Tributos Municipal, nível 8-A, matrícula n.º 589, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 166, inc. III, “c”, da Lei Orgânica do Município e o Art. 40, inc. III, letra “c” da Constituição Federal, Processo n.º 1719/95, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE PROP. (31/35) LEI. N.º 2.392/2023.... R$1.169,14
1.1-MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88..... R$150,86
1.2-TOTAL DO VENCIMENTO..... R $1.320,00
1.1-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS).....Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.2-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87....(1/6).... R$1.378,40
5-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $27.696,56

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-015-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 022-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente e proporcionalmente, a contar de 01 de dezembro de1995,o funcionário WANDERLEY SINDOF RODRIGUES, Fiscal de Tributos Municipal, nível 8-E, matrícula n.º 334, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 166, inc. III, “c”, da Lei Orgânica do Município e o Art. 40, inc. III, letra “c” da Constituição Federal, Processo n.º 9573/95, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE PROPORCIONAL..... (34/35)..... R$1.282,28
1.1-MAJORAÇÃO ART. 201, § 2º DA CF/88..... R$37,72
1.3-TOTAL DO VENCIMENTO..... LEI. N.º 2.392/2023..... R$1.320,00
1.4-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS).....Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.5-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8,270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87.....(1/6)..... R$1.378,40
5-FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM..... (20%)..... R$1.654,08
6-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $29.350,64

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-016-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 026-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente proporcionalmente, a contar de 20 de abril de1994,o servidor NOÉ MAURÍCIO BRUM, Fiscal de Tributos Municipal, nível 7-C, matrícula n.º 40722, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 166, inc. III, “c”, da Lei Orgânica do Município e o Art. 40, inc. III, letra “c” da Constituição Federal, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 5102/91, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-PROPORCIONAL..... (30/35)..... R$1.132,43
1.1-MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88..... R$187,57
1.2-TOTAL DO VENCIMENTO...Lei Municipal n.º 2.392/2023..... R$1.320,00
1.3-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS).....Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.4-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8,270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87.....(1/6)..... R$1.378,40
5-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $27.696,56

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-017-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 027-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 08 de junho de2004, com proventos integrais,o servidor JOEL FERNANDES DE SOUZA, Fiscal de Tributos Municipal, nível 7-B, matrícula n.º 755, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “a”, da CRFB/1988, com redação dada pela EC n.º 20/98 C/C Art. 3º da EC 41/03, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 3534/2004, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE..... Lei Municipal n.º 2.392/2023..... R$1.320,00
1.1-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS)...Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.2-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87....(1/6).... R$1.378,40
5-FINAL DE CARREIR: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R$1.654,08
6-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $29.350,64

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PORTARIA-018-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 029-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 16 de agosto de2001, com proventos integrais,o servidor UBIRATAN GIANNINI, no Cargo deFiscal de Tributos Municipal, nível 6-D, matrícula n.º 805, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a", da CRFB/1988, C/C Art. 3º § 2º da EC 41/03, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 8.918/2001, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE..... Lei Municipal n.º 2.392/2023..... R$1.320,00
1.1-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS)...Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.2-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da L. 416/87.....(1/6)..... R$1.378,40
5-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $27.696,56
São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-019-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 025-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 01 de outubro de 2009,o servidor JONATHAS MAURÍCIO BRUM, Fiscal de Tributos Municipal, nível 7-A, matrícula n.º 3496, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 6º da EC 41/03, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 2009.04.0022P, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE.....Lei Municipal nº 2.392/2023..... R$1.320,00
1.1-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS)..... Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.2-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS).. R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/ RED. DA L. 416/87.....(1/6)..... R $1.378,40
5-FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....(20%)..... R$1.654,00
5-TOTAL DOS PROVENTOS..... R$29.350,56

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-020-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

RETIFICARnaPortaria n.º 024-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente proporcionalmente, a contar de 23 de maio de1991,o servidor ANTONIO JOSÉ APOSTÓLICO, Fiscal de Tributos Municipal, nível 8-B, matrícula n.º 40589, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 166, inc. III, "c", da Lei Orgânica do Município e o Art. 40, inc. III, letra "c" da Constituição Federal, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 5102/91, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-PROPORCIONAL..... (30/35)..... R$1.132,43
1.1-MAJORAÇÃO: ART. 201, § 2º DA CF/88..... R$187,57
1.2-TOTAL DO VENCIMENTO...Lei Municipal n.º 2.392/2023.. R$1.320,00
1.3-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS).....Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.4-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87....(1/6).... R$1.378,40
5-INCORPORAÇÃO: DAS-II.....LEI 291, ART. 1º, III..... R$343,20
6-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $28.039,76

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-021-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 023-ALT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6237, de 10/01/2024, que passa a vigorar conforme fixação abaixo:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar de 05 de janeiro de 2001,o servidor JORGE MOREIRA DA COSTA, Fiscal de Tributos Municipal, nível 8-E, matrícula n.º 500, do quadro de Pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Art. 166, inc. III, "a", da Lei Orgânica do Município e o Art. 40, inc. III, letra "a" da Constituição Federal e Art. 3º da EC 20/98, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 18.073/2000, ficando sendo proventos fixados, conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE..... LEI. N.º 2.392/2023..... R$1.320,00
1.1-PRODUTIVIDADE FISCAL (800 PTS).....Dec. 4780/09..... R$6.950,40
1.2-TOTAL DOS VENCIMENTOS..... R $8.270,40
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$5.375,76
3-PRODUTIVIDADE DEC. N.º 5612/14 (800 PTS)..... R$12.672,00
4-SEXTA PARTE: ART. 172 DA l. 258/2 C/RED. DA L. 416/87....(1/6).... R$1.378,40
5-FINAL DE CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM..... (20%)..... R$1.654,08
6-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $29.350,64

São João de Meriti, 26 de fevereiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI